



RESOLUÇÃO Nº. 63 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 2.707, de 28 de julho de 2010, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.815, de 20 de junho de 2013, em que o Estado de Mato Grosso adere ao Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas – Progestão;

Considerando a Resolução ANA nº 379 de 21 de março de 2013, que regulamenta o Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas – Progestão;

Considerando a Resolução do CEHIDRO nº 59, de 02 de outubro de 2013, que aprova as Metas de Cooperação Federativa e de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos para o período de 2013 a 2017;

Considerando a Alínea C do Inciso III do Artigo 3º do Contrato nº 087/ANA/2013 – PROGESTÃO;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Auto Avaliação das Metas de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos apresentada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, constante no Formulário de Auto Avaliação, referentes ao ano de 2013, conforme Anexo I.

Art. 2º Atestar que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT cumpriu as Metas de Cooperação Federativa, referentes ao ano de 2013, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2014.

ILSON FERNANDES SANCHES
Presidente do CEHIDRO em substituição

Terça Feira, 11 de Março de 2014

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 11471/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S) Albérico Umbelino de Sousa, portador da Cédula de Identidade 530114 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 014.379.171-00, residente e domiciliado em Sem Descrição de Endereço, Sem Município em UF, CEP: Sem CEP, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado Fazenda São Judas Tadeu, situado no município de Santa Cruz do Xingu/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados inscrito no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 241623/2013, no município de Xingu/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL - R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13/02/2014

SIGNATÁRIOS:

Albérico Umbelino de Sousa

CPF: 014.379.171-00

José Rezende da Silva.

Secretário Adjunto de Base Florestal

EMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 11530/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S) SIGMA AGROPECUÁRIA LTDA, portador da Inscrição Estadual nº Sem Descrição de Inscrição Estadual e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 05.554.364/0001-37, residente e domiciliado em AVENIDA MIGUEL SUTIL 10.040 SALA 03 BAIRRO JARDIM MARIANA, Cuiabá - MT, CEP: 78.040-365, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA DIVISÃO E CACHEIRA, situado no município de Itaúba/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados inscrito no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 94303/2013, no município de Itaúba/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL - R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26/02/2014

SIGNATÁRIOS:

SIGMA AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ: 05.554.364/0001-37

José Rezende da Silva.

Secretário Adjunto de Base Florestal

SEMA/MT

TERMO DE SUSPENSÃO

Considerando o Despacho acostado às fls. 93, da Coordenadoria de Controle Processual, que sugere a suspensão do processo, uma vez que a área indicada para ser licenciada esta inserida na Terra Indígena Ponte de Pedra.

Determino:

A Suspensão do processo nº 54760/2006.

Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Considerando o artigo 21 e parágrafos da Portaria nº 083 de 11 de agosto de 2009;

Considerando a Instrução Normativa nº 004, de 02 de setembro de 2013;

Considerando o Despacho da Coordenadoria de Controle Processual, acostado às fls. 86/87 do Processo

nº 609980/2006, que concluiu pela inércia do interessado.

Determino:

O arquivamento definitivo do processo nº 609980/2006.

Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2003.

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA toma público que concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular para o seguinte usuário:

Autorização nº 024/2014: STANCORP PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA. CNPJ: 04.193.768/0001-80
 PROCESSO Nº: 120291/2014. O poço tubular será construído na Avenida das Palmeiras QD 41 LT 8, Jardim dos Ipês, município de Sorriso, com as seguintes coordenadas geográficas: PT 02 - 12°30'23.21" S e 55°42'24.32" W. A Profundidade pretendida do poço é de 350 m com diâmetro de revestimento de 6". PT 03 - 12°30'26.26" S e 55°42'17.88" W. A Profundidade pretendida do poço é de 350 m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Água Viva Poços Artesianais Ltda-ME, devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pela Geóloga Mariana Felipa Eguez. CREA: 12005122790. Essa autorização vigorará até 11 de Setembro de 2014 e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA toma público que o seguinte usuário requereu a Outorga de Uso da Água Subterrânea:

ZAID ARBID CPF: 208.245.721-49. PROCESSO Nº. 649128/2013. Município: Nova Mutum/MT. Finalidade de uso doméstico e pulverização de defensivos agrícolas. Coordenadas Geográficas dos pontos de captação: 13°27'56.16" S e 56°11'14.48" W; Profundidade do poço(m): 50 Diâmetro: 4"; Vazão solicitada: 8,11 m³/h - 4,86hs/dia.

TERMO DE CANCELAMENTO

Aos 06 de março de 2014, o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental - SEMA - Ilson Fernandes Sanches, no uso de suas atribuições, resolve acolher ao despacho da Coordenadoria de Serviços, cancelando a LO nº 307919/2013 referente ao processo nº 20435/2014, devido alteração na razão social.

Cuiabá, 06 de março de 2014.

Ilson Fernandes Sanches

Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
 SEMA - MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Indústria e Serviços - SUIMIS.

Cuiabá, 11 de Março de 2014.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
233155/2006	LO nº 308716/2014	Capagaz Distribuidora de Gás Ltda	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Cuiabá / MT
877116/2013	LO nº 308706/2014	Chiato Romano Cella	Extração de cascalho para uso na construção civil	Nova Mutum / MT
418557/2013	LO nº 308721/2013	Sociedade Caminhões e Ônibus Ltda	Venda de peças novas e recondiçionadas, oficina mecânica de carros de passeio e utilitários leves e pesados	Barra do Garças / MT
24158/2007	LO nº 308718/2014	M.M Comercio de Mad. E Transporte Rod.	Comercio Alacardista de Combustiveis	Cuiabá / MT
243780/2007	LO nº 308718/2014	Alessat Combustiveis S.A	Comercio alacardista de combustiveis realizado por transportador relataista TRR	Várzea Grande / MT
45721/2007	LO nº 308725/2014	Augustinho Freitas Martins E outros	Unidade de recepção, secagem e armazenamento de grãos	Garça do Norte / MT
105053/2006	LO nº 308732/2014	Posto City Ltda	Comercio a varejo de combustiveis para veiculos. Servicos de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos	Mirassol D Oeste / MT
718232/2013	LO nº 308741/2014	Vargas Comercio de Combustiveis Ltda	Comercio a varejo de combustiveis e lubrificantes para veiculos automotores	Várzea Grande / MT
146105/2006	LO nº 308725/2014	Inoar Comercio de Combustiveis Ltda	Comercio a varejo de combustiveis e lubrificantes para veiculos automotores	Várzea Grande/MT
775709/2006	LO nº 308734/2014	Comercio de Combustiveis Vera Ltda	Comercio a varejo de combustiveis e lubrificantes para veiculos automotores	Vera / MT
72549/2013	LO nº 308725/2014	Agro Fort Comercio de Produtos Agropecuários Ltda - EPP	Comercio alacardista de defensivos agricolas, adubos, herbicidas e corretivos do solo.	Sapezal / MT
730698/2008	LO nº 308728/2014	Agropecuária Fazenda Brasil Ltda	Armazéns Gerais (emissão e wamants)	Nova Xavantina / MT
817240/2007	LO nº 308737/2014	Pabel Comercio de Combustiveis Im E Exp Ltda	Comercio a varejo de combustiveis e lubrificantes para veiculos automotores	Várzea Grande / MT
568835/2008	LO nº 308728/2014	Vale da Serra Comercio de Combustiveis e Lubrificantes Ltda	Comercio a varejo de combustiveis e lubrificantes para veiculos automotores	Barra do Garças / MT
84143/2014	LO nº 308730/2014	Prime Comercio de Combustiveis Ltda - EPP	Comercio a varejo de combustiveis e lubrificantes para veiculos automotores	Várzea Grande / MT
884170/2009	LO nº 308740/2014	Posto Paradao Ltda	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Guará do Norte / MT
15858/2012	LO nº 30157/2014	Concórrio J. Malucelli - CR Almeida	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Nova Canaã do Norte / MT
117430/2008	LO nº 308739/2014	Leopoldo Mario Negro Filho	Captação, tratamento e distribuição de água	Santo Antônio do Leverger / MT

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 63 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 2.707, de 28 de julho de 2010, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.815, de 20 de junho de 2013, em que o Estado de Mato Grosso adere ao Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas - Progestão;

Considerando a Resolução ANA nº 379 de 21 de março de 2013, que regulamenta o Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas - Progestão;

Considerando a Resolução do CEHIDRO nº 59, de 02 de outubro de 2013, que aprova as Metas de Cooperação Federativa e de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos para o período de 2013 a 2017;

Considerando a Alínea C do Inciso III do Artigo 3º do Contrato nº 087/ANA/2013 - PROGESTÃO;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Auto Avaliação das Metas de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos apresentada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, constante no Formulário de Auto Avaliação, referentes ao ano de 2013, conforme Anexo I.

Art. 2º Atestar que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT cumpriu as Metas de Cooperação Federativa, referentes ao ano de 2013, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2014.

ILSON FERNANDES SANCHES
 Presidente do CEHIDRO em substituição

Anexo I

Formulário de Auto Avaliação das Metas de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos para o período de 2013 a 2017.

Nome do usuário: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____

Estado: _____

Assinatura: _____

Data: _____

Anexo II

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA NO ÂMBITO DO SINGREH							
Metas			Período/Parcela 1	Período/Parcela 2	Período/Parcela 3	Período/Parcela 4	Período/Parcela 5
Identificação	Tipo	Peso	2013	2013	2014	2015	2016
Meta 1.1 Integração das Bases Cadastrais	NC	10%		Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos atualizados no CNARH
Meta 1.2 Compartilhamento de Informações sobre Águas Subterrâneas	NC	10%		Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH
Meta 1.3 Contribuição para a Difusão do Conhecimento	NC	10%		Dados Disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos"	Dados Disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos"	Dados Disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos"	Dados Disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos"
Meta 1.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	10%		Manual Operativo de Sala de Situação elaborado e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada
Meta 1.5 Atuação para a Segurança de Barragens	NC	10%		Cadastro das Barragens Estruturado e Classificação das barragens realizadas	Fiscalização das barragens realizadas	Fiscalização das barragens realizadas	Fiscalização das barragens realizadas

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 083/2014/AGE-COR/SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 69, da Lei Complementar nº 207/2004 e o SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO, em consonância com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010 de 20/12/2010:

Considerando o Teor dos autos do processo nº 421653/2009, com informação de que o servidor **Felix Garcia Duarte**, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social, matrícula funcional nº. 51207, com o intuito de obter progressão horizontal na Carreira dos profissionais de desenvolvimento econômico e social, em 18/06/2009 apresentou certificado e histórico escolar supostamente sem autenticidade;

Considerando que se foi comprovado o fato acima descrito o servidor **Felix Garcia Duarte**, em tese, incorreu em infrações disciplinares descritas no artigo, 143, inciso, II, III e XI e no artigo 159, IV da Lei Complementar 04/90.

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deve promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º, LV, da Constituição da República/1988 e artigo 10, X, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

RESOLVEM:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para apurar as irregularidades atribuídas ao servidor **Felix Garcia Duarte** com fulcro no artigo 69, da Lei Complementar 207 de 29/12/2004.

1. Jonas Ferreira da Silva
2. Antônio Marques da Silva Filho
3. José Luis Correa da Cruz.

Art. 2º. Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitindo a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual 207/2004.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e CUMPRASE.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2014.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer
(Original Assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor Geral do Estado
(Original Assinado)